



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023

À MENSAGEM Nº 9.056/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO 1º DO
PROJETO DE LEI Nº 34/2023, ORIUNDO
DA MENSAGEM Nº. 9.056/2023, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Fica modificada a redação do *caput* do artigo 1º, e *caput* do artigo 2º, ambos do Projeto de Lei nº 34/2023, oriundo da Mensagem nº. 9.056/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso à Companhia Energética do Ceará – ENEL, enquanto viger sua concessão, uma porção menor do imóvel público que se encontra sob a responsabilidade da Fundação Universidade Estadual do Ceará – Funece, localizado na Avenida Silas Munguba, 1700, Itaperi, Ceará, na matrícula nº. 4.905, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza, estando registrado no SGBI sob o código 6270, uma área de 4.330,105 m² descrita conforme a planta e memorial descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - A cessão de uso dar-se-á formalização de um Termo de Cessão de Uso, observadas as cláusulas e condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 2º – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 05 de abril de 2023.

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é aprimorar o texto normativo, permitindo ao Estado e à ENEL a consecução da Subestação de que necessita o Hospital Universitário da Universidade Estadual do Ceará - UECE, mas mantendo a propriedade do imóvel para o Estado.

Por essas razões, propomos a presente Emenda Modificativa, esperando contribuir com o Projeto e contar com o apoio dos demais Parlamentares para sua aprovação.

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**